TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade
Destinação do serviço	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade – Ficha 71
Especificações do serviço	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte emergencial a munícipes em situação de vulnerabilidade social, que necessitem emergencialmente de atendimentos em outros municípios e que não podem ser atendidos por serviços públicos similares existentes no Município de Guararema, nos termos do Programa Municipal "Trajeto Cidadão", criado pela Lei Municipal 3.563/2023, regulamenta pelo Decreto Municipal nº 4.735/2026, por um período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser executado conforme as seguintes especificações: • O serviço consistirá no transporte de munícipes para outros municípios, para atendimentos em áreas diversas, compreendendo a viagem de ida, espera durante o atendimento e viagem de volta, sempre partindo e retornando para o município de Guararema. • A empresa contratada deverá realizar até 120 (cento e vinte) viagens por mês, limitadas a 05 (cinco) veículos por dia, utilizando veículos de passeio com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, acompanhados de motorista próprio; • Os veículos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão apresentar boas condições de conservação, higiene, manutenção e segurança, compatíveis com a adequada execução do serviço e com o transporte dos passageiros. A contratada deverá manter atualizados e disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de licenciamento, manutenção e demais registros pertinentes, bem como registros fotográficos dos veículos. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalização e inspeção dos veículos, podendo determinar a substituição daqueles que apresentarem condições inadequadas ou que comprometam a segurança e a qualidade dos serviços; • Os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme necessidade da CONTRATANTE; • A contratada deverá apresentar os registros, cadastros e autorizações exigidos pela legislação vigente para a efetiva prestação dos serviços, considerando a modalidade de transporte e os municípios abrangidos pelas viagens. Para os deslocamentos intermunicipais, deverão ser observadas as exigências da ARTESP, quando aplicáveis à modalidade contratada. Não serão exigidos

registros perante órgãos cuja competência territorial ou material não alcance o serviço executado, devendo a contratada comprovar as autorizações específicas eventualmente exigíveis para os trajetos solicitados.

- As viagens deverão ser realizadas, preferencialmente, dentro do horário comercial, compreendido entre as 06h00 e às 18h00, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.
- Os trajetos indicados nos cronogramas enviados pela Secretaria poderão ser alterados por motivo de força maior ou caso fortuito, antes da realização dos serviços/eventos;
- O condutor deverá permanecer no local da atividade, aguardando a permanência do término do atendimento;
- Ao final da viagem a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o relatório do GPS do veículo, acompanhado do boletim de viagem assinado pelo motorista e munícipe passageiro;
- A empresa deverá munir o motorista de telefone móvel e disponibilizar seu contato para o munícipe, a fim de viabilizar a comunicação durante a viagem/atendimento;
- Todos os veículos disponibilizados deverão estar equipados com todas as exigências legais do Código de Trânsito Brasileiro;
- Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido e atender aos requisitos legais aplicáveis à atividade. O curso especializado para transporte coletivo de passageiros será exigido somente quando sua obrigatoriedade decorrer da legislação de trânsito aplicável à modalidade efetivamente executada, não sendo imposto como requisito autônomo quando incompatível com a natureza do veículo e do serviço contratado;
- Os destinos serão informados através de Cronograma enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e da Longevidade;
- A exigência de comprovação de experiência anterior correspondente a, no mínimo, 41.250 km justifica-se pela dimensão operacional da contratação e pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a execução dos serviços. O quantitativo corresponde a 50% da quilometragem anual estimada de 82.500 km, composta por 75.000 km em horário comercial e 7.500 km em horário extra-comercial, constituindo parâmetro proporcional ao volume previsto para a contratação. A exigência busca reduzir riscos de inexecução e verificar a capacidade operacional da licitante, observados os limites do art. 67 da Lei

Federal nº 14.133/2021;

- A empresa contratada deverá manter funcionários próprios para condução dos veículos, devidamente registrados, de acordo com a legislação vigente;

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E APURAÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada individualmente por viagem, com base nos registros de GPS do veículo, no boletim de viagem e nos demais documentos de execução exigidos pela Administração.

I – Quilometragem percorrida

- A quilometragem será apurada a partir do deslocamento efetivamente realizado no trajeto autorizado, compreendendo a ida ao destino e o retorno ao ponto de partida definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade.
- Não será remunerado o deslocamento do veículo entre a garagem ou sede da contratada e o ponto inicial da viagem, nem qualquer percurso estranho ao serviço autorizado, salvo alteração previamente autorizada pela Administração e devidamente registrada.
- A quilometragem será registrada com precisão suficiente para permitir a conferência dos trajetos, vedado o arredondamento que resulte em acréscimo indevido da distância faturada.

II – Horas de espera

- O tempo de espera corresponderá exclusivamente ao período em que o veículo permanecer parado no local de atendimento, aguardando a conclusão do compromisso do munícipe, desde que essa permanência esteja relacionada à viagem autorizada e registrada nos documentos de execução.
- O início e o término da espera deverão ser registrados no boletim de viagem e ser compatíveis com os registros de GPS e com as demais informações disponíveis para fiscalização.
- O tempo de espera será apurado com base nos horários efetivamente registrados, com consideração proporcional das frações de hora, sem arredondamento que resulte em cobrança superior ao período comprovado.

III – Transição entre horários comerciais e extra-comerciais

- Para fins de faturamento, serão observados os períodos definidos neste Termo de Referência, considerando-se horário comercial o intervalo das 06h00 às 18h00 e horário extra-comercial o intervalo das 18h00 às 06h00.
- Quando a viagem ou o período de espera abranger mais de uma dessas faixas, os quantitativos serão discriminados conforme o período em que cada parcela do serviço tiver

sido efetivamente executada, utilizando-se os registros de horário disponíveis.

IV – Vedação à duplicidade de cobrança

- A quilometragem e o tempo de espera deverão ser medidos separadamente. Não será admitida a contabilização simultânea de um mesmo período como deslocamento e espera, nem a cobrança duplicada de quilometragem, horas de espera ou outros componentes remuneratórios.

V – Documentação e atesto

- A contratada deverá apresentar demonstrativo individualizado das viagens realizadas, contendo, no mínimo, identificação do veículo e do condutor, data, horários de início e término, origem, destino, quilometragem registrada, tempo de espera, classificação dos períodos de execução e valor correspondente a cada componente.
- O pagamento ficará condicionado à conferência dos registros, à validação dos quantitativos pela fiscalização e ao atesto dos serviços efetivamente executados;
- A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos relatórios de execução apresentados pela contratada e atestados pela fiscalização, contendo, no mínimo, a identificação de cada viagem, a data, os horários de início e término, os locais de origem e destino, a quilometragem percorrida e as horas de espera, quando houver.
- A quilometragem será apurada conforme o percurso efetivamente realizado e autorizado pela Secretaria. As horas de espera serão contabilizadas exclusivamente durante os períodos em que o veículo permanecer aguardando a continuidade do atendimento, mediante registro dos horários correspondentes, sem sobreposição com períodos computados como deslocamento.
- As frações de hora serão calculadas proporcionalmente ao tempo efetivamente utilizado. Nos atendimentos que abranjam horários comerciais e extracomerciais, a apuração será segmentada conforme os horários efetivos de execução, aplicando-se a tarifa correspondente a cada período. É vedada a cobrança simultânea de quilometragem e hora de espera para o mesmo período de tempo, bem como a duplicidade de cobrança de um mesmo deslocamento.
- A fiscalização poderá solicitar registros complementares para conferência dos relatórios, devendo o pagamento corresponder aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

DOS PRAZOS DE AGENDAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

	• Como regra geral, os atendimentos serão programados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a permitir o planejamento das viagens e a organização dos recursos necessários à execução dos serviços. • Excepcionalmente, diante de situação urgente devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade, poderá ser solicitada a disponibilização de veículo em prazo inferior ao previsto para o agendamento ordinário. • Nessas hipóteses excepcionais, a contratada deverá disponibilizar o veículo, acompanhado de condutor, em até 1 (uma) hora, contada do recebimento da solicitação formal da Secretaria. • A exigência de disponibilização em até 1 (uma) hora aplica-se exclusivamente às solicitações expressamente identificadas como excepcionais e urgentes pela Administração, não constituindo prazo ordinário para todos os atendimentos. • A solicitação deverá registrar, sempre que possível, a justificativa da urgência, o local de apresentação do veículo, o destino e as demais informações necessárias à execução da viagem. **CONTRATO DE SEGURO EM FAVOR DE TERCEIROS** • A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, apólice de seguro de responsabilidade civil para cobrir danos a terceiros, incluindo: • Danos Pessoais: Morte acidental ou invalidez permanente, com cobertura mínima de R$ 50.000,00 por pessoa. • Danos Materiais e Morais: Cobertura mínima de R$ 25.000,00 por pessoa. • Apresentação da apólice e comprovante de pagamento sempre que solicitado. • Penalidades para a falta de manutenção do seguro, incluindo suspensão do serviço ou rescisão contratual. **APÓLICE DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP** • A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro, com comprovação periódica do pagamento dos prêmios.
Vedação de participação de Consórcios	Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de diferentes empresas. A execução por uma única contratada favorece a padronização

<table>
<tr><td></td><td>dos serviços, a eficiência operacional e a definição clara de responsabilidades perante a Administração, especialmente quanto ao atendimento das solicitações, controle das viagens, medição e fiscalização contratual.</td></tr>
<tr><td>Vedação da Subcontratação</td><td>Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A vedação justifica-se pela necessidade de manter sob responsabilidade direta da contratada a disponibilização dos veículos, a atuação dos condutores, o cumprimento dos prazos de atendimento e a execução das viagens, assegurando à Administração a centralização da fiscalização, do controle operacional e da responsabilização contratual.</td></tr>
<tr><td>Justificativa</td><td>Essa contratação se faz necessária para atendimento da demanda gerada através do Programa Municipal “Trajeto Cidadão”, criado pela Lei Municipal 3.563/2023, que visa transporte temporário e emergencial para munícipes de Guararema, em situação de vulnerabilidade social, que necessitem emergencialmente de atendimentos em outros municípios e que não podem ser atendidos por serviços públicos similares existentes no Município de Guararema, tais como:
I - amamentação para recém-nascidos;
II - transportes de crianças com doenças psiquiátricas graves;
III - casos específicos de tratamento de câncer;
outros casos autorizados por Comissão Especial, nomeada por ato do Executivo Municipal.</td></tr>
<tr><td>Condições de Garantia</td><td>Não se aplica.</td></tr>
<tr><td>Quantitativo do serviço</td><td>
<table>
<tr><th>Item</th><th>Serviço</th><th>QTD KM
HORÁRIO COMERCIAL</th><th>Preço unitário (R$)</th><th>Preço Total (R$)</th></tr>
<tr><td rowspan="7">1</td><td rowspan="7">Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte emergencial a munícipes em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Programa Municipal “Trajeto Cidadão”, por um período de 12 (doze) meses.</td><td>75.000</td><td>R$ 3,42</td><td>R$ 256.500,00</td></tr>
<tr><td>QTD HORA HORÁRIO COMERCIAL</td><td>Preço unitário (R$)</td><td>Preço Total (R$)</td></tr>
<tr><td>1.000</td><td>R$ 13,37</td><td>R$ 13.370,00</td></tr>
<tr><td>QTD KM
HORÁRIO EXTRA COMERCIAL</td><td>Preço unitário (R$)</td><td>Preço Total (R$)</td></tr>
<tr><td>7.500</td><td>R$ 4,38</td><td>R$ 32.850,00</td></tr>
<tr><td>QTD HORA HORÁRIO EXTRA COMERCIAL</td><td>Preço unitário (R$)</td><td>Preço Total (R$)</td></tr>
<tr><td>100</td><td>R$ 20,27</td><td>R$ 2.027,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">TOTAL</td><td>R$ 304.747,00</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Condições de execução do serviço</td><td>Após emissão da autorização de serviço, conforme solicitação da referida secretaria.</td></tr>
<tr><td>Prazo de execução do serviço</td><td>12 (doze) meses.
Os atendimentos deverão ser agendados com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a disponibilização de veículos em prazo inferior, devendo a CONTRATADA providenciar sua disponibilidade em até 01 (uma) hora, contada do recebimento da solicitação da Secretaria.</td></tr>
<tr><td>Local de execução do serviço</td><td>Município de Guararema e demais municípios de Estado de São Paulo, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade.</td></tr>
<tr><td>Classificação do produto</td><td>Não se aplica.</td></tr>
<tr><td>Valor da Contratação</td><td>R$ 304.747,00 (trezentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais).</td></tr>
<tr><td>Fonte de recurso</td><td>01 - Tesouro</td></tr>
<tr><td>Aplicação de recurso</td><td>510.0000 – Assistência Social Geral</td></tr>
<tr><td>Provisão mensal de desembolso financeiro</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Desembolso Mensal</th></tr>
<tr><th>nov/26</th><th>dez/26</th><th>jan/27</th><th>Fev/27</th></tr>
<tr><td>R$ 25.395,58</td><td>R$ 25.395,58</td><td>R$ 25.395,58</td><td>R$ 25.395,58</td></tr>
<tr><th>Mar/27</th><th>Abr/27</th><th>Mai/27</th><th>Jun/27</th></tr>
<tr><td>R$ 25.395,58</td><td>R$ 25.395,58</td><td>R$ 25.395,58</td><td>R$ 25.395,58</td></tr>
<tr><th>Jul/27</th><th>Ago/27</th><th>Set/27</th><th>Out/27</th></tr>
<tr><td>R$ 25.395,58</td><td>R$ 25.395,58</td><td>R$ 25.395,58</td><td>R$ 25.395,62</td></tr>
<tr><td colspan="4">TOTAL R$ 304.747,00</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Gestor do contrato</td><td>Nome: Felipe Amaral Mafra
Cargo: Supervisor de Serviços
[redacted]</td></tr>
<tr><td>Fiscal do contrato</td><td>Nome Completo: João Carlos dos Santos Silva
Cargo: Encarregado de Serviços
[redacted]</td></tr>
</table>

	Telefone: (11) 4693-2213
Obrigações da Contratada	Conforme consta nos contratos padrão utilizados pela Prefeitura Municipal de Guararema.
Obrigações da Contratante	Conforme consta nos contratos padrão utilizados pela Prefeitura Municipal de Guararema.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a execução do Programa Municipal "Trajeto Cidadão", instituído pela Lei Municipal nº 3.563/2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.735/2026, destinado à oferta de transporte emergencial a munícipes em situação de vulnerabilidade social que necessitem de atendimento em outros municípios, quando não houver atendimento equivalente disponível no Município de Guararema, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade, responsável pela execução do programa, necessita contratar empresa especializada para realizar os deslocamentos autorizados, incluindo os trajetos de ida e volta e a permanência do veículo durante o atendimento, quando necessária.
A contratação busca viabilizar o acesso dos beneficiários aos atendimentos abrangidos pelo programa, observados os critérios de elegibilidade, a avaliação social, os procedimentos de autorização e as demais condições estabelecidas na legislação municipal vigente.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá realizar até 120 (cento e vinte) viagens por mês, limitadas a 05 (cinco) veículos por dia, utilizando veículos de passeio com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, acompanhados de motorista próprio;
- Os veículos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão apresentar boas condições de conservação, higiene, manutenção e segurança, compatíveis com a adequada execução do serviço e com o transporte dos passageiros. A contratada deverá manter atualizados e disponibilizar à Administração,

sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de licenciamento, manutenção e demais registros pertinentes, bem como registros fotográficos dos veículos. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalização e inspeção dos veículos, podendo determinar a substituição daqueles que apresentarem condições inadequadas ou que comprometam a segurança e a qualidade dos serviços;

- As viagens deverão ser realizadas, preferencialmente, dentro do horário comercial, compreendido entre as 06h00 e as 18h00, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.
- Os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Os atendimentos deverão ser agendados com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a disponibilização de veículos em prazo inferior, devendo a CONTRATADA providenciar sua disponibilidade em até 01 (uma) hora, contada do recebimento da solicitação da Secretaria.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução dos serviços de transportes emergenciais à munícipes em situação de vulnerabilidade social, consideramos as seguintes soluções a fim de sanar tal necessidade:

- Dispensa de Licitação;
- Execução direta;
- Pregão.

Considerando o limite de valores estipulados pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a dispensa de licitação torna-se inaplicável no processo pretendido dado o valor global estimado da contratação.

No tocante a execução direta dos serviços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade atualmente não dispõe de mão de obra, respaldo legal ou disponibilidade, considerando a

execução dos serviços em horários extra comerciais, descartando tal possibilidade.

Em face a natureza do objeto da contratação pretendida, bem como seu valor global estimado, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do serviço a serem prestados podem ser objetivamente definidos pelo edital do certame licitatório, por meio de especificações usuais de mercado, conclui-se que a modalidade indicada para a contratação pretendida é o pregão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme verificado em procedimentos licitatórios semelhantes conduzidos por outras instâncias municipais, cujo escopo abrange serviços semelhantes aos requeridos na presente solicitação, a adoção da modalidade de pregão demonstrou-se benéfica em diversas frentes para a administração pública. Além de propiciar uma ampla participação de proponentes, o que por sua vez fomenta a competitividade no processo licitatório, essa abordagem tende a ser vantajosa em termos financeiros, dado que é esperada uma diminuição nos valores por meio das negociações inerentes a essa modalidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços no contrato vigente, considerando a demanda operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade e a necessidade de continuidade dos atendimentos do Programa Municipal Trajeto Cidadão pelo período de 12 (doze) meses.

Para o período contratual, foram estimados os seguintes quantitativos:

- Quilometragem em horário comercial: 75.000 km;
- Horas de espera em horário comercial: 1.000 horas;
- Quilometragem em horário extra-comercial: 7.500 km;
- Horas de espera em horário extra-comercial: 100 horas.

A estimativa contempla os deslocamentos de ida e volta e os períodos de espera necessários à realização dos atendimentos autorizados. O limite de até 120 (cento e vinte) viagens mensais, observado o máximo de 5 (cinco) veículos por dia, estabelece a capacidade operacional máxima necessária ao atendimento das solicitações, sem impor à Administração a obrigação de utilizar

integralmente os quantitativos estimados.

Os quantitativos representam projeção para o período contratual, elaborada para subsidiar a estimativa de custos e o dimensionamento da contratação, com execução e pagamento condicionados às demandas efetivamente autorizadas e aos serviços comprovadamente realizados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de estimar o montante total da contratação, elaboramos uma planilha demonstrativa na qual foram agregados três orçamentos referentes a prestação dos serviços pretendidos. Essa compilação servirá como base de cálculo para alcançar o valor médio, conforme estipulado pelas disposições normativas legais vigentes.

Item	Serviço	ATA Nº 411/2024			CLA			GM SERVIÇOS			ESTIMATIVA DE CUSTO VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte emergencial a munícipes em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Programa Municipal "Trajeto Cidadão", por um período de 12 (doze) meses.	QTD KM EM HORÁRIO COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	QTD KM EM HORÁRIO COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	QTD KM EM HORÁRIO COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)		
		75.000	R$ 2,85	R$ 213.750,00	75.000	R$ 3,60	R$ 270.000,00	75.000	R$ 3,80	R$ 285.000,00	R$ 3,42	R$ 256.500,00
		QTD HORA HORÁRIO COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	QTD HORA HORÁRIO COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	QTD HORA HORÁRIO COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
		1.000	R$ 9,80	R$ 9.800,00	1.000	R$ 18,30	R$ 18.300,00	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00	R$ 13,37	R$ 13.370,00
		QTD KM EM HORÁRIO EXTRA COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	QTD KM EM HORÁRIO EXTRA COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	QTD KM EM HORÁRIO EXTRA COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
		7.500	R$ 3,53	R$ 26.475,00	7.500	R$ 4,10	R$ 30.750,00	7.500	R$ 5,50	R$ 41.250,00	R$ 4,38	R$ 32.850,00
		QTD HORA HORÁRIO EXTRA COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	QTD HORA HORÁRIO EXTRA COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	QTD HORA HORÁRIO EXTRA COMERCIAL	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
		100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	100	R$ 26,80	R$ 2.680,00	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	R$ 20,27	R$ 2.027,00
			TOTAL	R$ 251.025,00		TOTAL	R$ 321.730,00		TOTAL	R$ 340.650,00		R$ 304.747,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, considerando três referências: os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 411/2024 e as propostas comerciais apresentadas por CLA e GM Serviços. Os valores foram organizados por unidade de medição, considerando os preços por quilômetro rodado e por hora de espera, em horário comercial e extracomercial, para permitir a comparação dos componentes de custo previstos no Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços nº 411/2024 tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em transporte de passageiros oriundos de ordem judicial e outras demandas. Embora a finalidade da contratação seja distinta daquela do Programa Municipal Trajeto Cidadão, a ata foi considerada como referência complementar para a pesquisa, a partir dos valores

unitários registrados para os serviços de transporte e dos componentes de remuneração utilizados na estimativa.

A utilização da ata como referência de preços não pressupõe identidade integral entre os objetos, mas busca ampliar a base de comparação dos valores unitários. A adequação dos preços deve ser analisada em conjunto com as propostas comerciais e com as condições específicas de execução previstas neste Termo de Referência.

Com base nos preços unitários considerados na pesquisa e nos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, foi calculado o valor estimado da contratação, conforme demonstrado na tabela acima.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma global, abrangendo os serviços de transporte emergencial previstos neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a quilometragem percorrida em horário comercial, a quilometragem percorrida em horário extra-comercial e as horas de espera correspondentes a cada período.

A opção pela contratação global decorre da necessidade de integração operacional dos serviços, uma vez que os componentes integram uma única solução de transporte, sujeita a planejamento centralizado, disponibilização coordenada de veículos e condutores, cumprimento dos prazos de atendimento, controle das viagens e medição uniforme da execução contratual.

A contratação de um único responsável pela execução favorece a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das viagens, a centralização da fiscalização e a atribuição objetiva de responsabilidades por eventuais falhas, atrasos ou inconsistências na prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico e concorrencial, a opção deverá ser considerada em conjunto com a análise do mercado fornecedor, de modo a verificar se a contratação global se mostra adequada à obtenção de condições vantajosas sem restringir indevidamente a competitividade.

Diante da interdependência operacional entre os componentes do serviço, considera-se tecnicamente justificável a contratação global, desde que confirmada, na pesquisa de mercado, a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto em condições competitivas, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com medição mensal dos serviços efetivamente executados. O pagamento será realizado após a apresentação dos documentos de medição pela contratada, a

conferência pela fiscalização e o ateste da execução, aplicando-se os preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente apurados.

O valor estimado para o período constitui projeção da despesa máxima prevista, não representando obrigação de pagamento de parcelas mensais fixas ou de utilização integral dos quantitativos estimados. Os pagamentos variarão conforme a execução efetiva dos serviços, respeitados os quantitativos e os valores contratados.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A existência de contratação relacionada a serviços de transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde foi considerada na análise das contratações correlatas. A presente contratação, contudo, destina-se especificamente ao atendimento das demandas do Programa Municipal Trajeto Cidadão, regido pela Lei Municipal nº 3.563/2023 e pelo Decreto Municipal nº 4.735/2026, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade.

A contratação pela SEDS visa atender às necessidades próprias do programa, com quantitativos, solicitações e acompanhamento operacional vinculados à respectiva Secretaria. A execução deverá permanecer delimitada ao objeto e às demandas formalmente encaminhadas pela SEDS, de modo a evitar duplicidade de atendimento ou de pagamento por serviços eventualmente abrangidos por outra contratação municipal.

9 – ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

A contratação solicitada está prevista no orçamento municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade, alocados nas fichas específicas de Programas Sociais.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por intermédio da presente contratação será possível o atendimento da população que necessita dos serviços ofertados pelo município, regulamentods pela Lei Municipal 3563/2023, uma vez que esta municipalidade não possui meios próprios para realização de tais atendimentos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, ressalta-se a viabilidade da contratação, uma vez que esta se mostra condizente com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade.
As propostas apresentadas demonstram adequação e estão alinhadas com os valores praticados no mercado.
A prestação dos serviços de transporte aos munícipes em condição de vulnerabilidade social revela-se indispensável para o atendimento às demandas da população que faz uso dos serviços de proteção social básica e especializada.
Sob a questão técnica/operacional, a contratação de uma empresa para tal finalidade é plenamente justificável.
Ademais, é importante ressaltar que há dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos associados a essa despesa.

VANDERLON OLIVEIRA GOMES:29554891822

Assinado de forma digital por VANDERLON OLIVEIRA GOMES:[redacted]
Dados: 2026.10.15 16:31:15 -03'00'

Vanderlon Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade